

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO
Curso de Pedagogia

ANA PAULA ALVES BARBOSA
ELIELMA MARIA COELHO CARVALHO LOPES
FABIANA DE SOUZA AZEVEDO
PRISCILLA MONKS DA SILVA
TAIS APARECIDA CONCEIÇÃO DE CASTRO

**MAPEAMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ESTADO DE SÃO
PAULO: LEGISLAÇÃO, ESTRUTURAS DE SUPORTE E APOIO
PEDAGÓGICO**

São Paulo
2020

**ANA PAULA ALVES BARBOSA
ELIELMA MARIA COELHO CARVALHO LOPES
FABIANA DE SOUZA AZEVEDO
PRISCILLA MONKS DA SILVA
TAIS APARECIDA CONCEIÇÃO DE CASTRO**

**MAPEAMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ESTADO DE SÃO
PAULO: LEGISLAÇÃO, ESTRUTURAS DE SUPORTE E APOIO
PEDAGÓGICO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pedagogia do Centro Universitário São Camilo, orientado pela Profa. Dra. Silmara de Campos, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciado em Pedagogia.

São Paulo

2020

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Padre Radrizzani

Mapeamento da educação inclusiva no estado de São Paulo: legislação, estruturas de suporte e apoio pedagógico / Ana Paula Alves Barbosa et al. - São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2020.
44 p.

Orientação de Silmara de Campos.

Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia (Graduação), Centro Universitário São Camilo – UNICEU Lajeado, 2020.

1. Apoio pedagógico 2. Educação inclusiva 3. Educação – legislação 4. Políticas públicas I. Barbosa, Ana Paula Alves II. Lopes, Elielma Maria Coelho Carvalho III. Azevedo, Fabiana de Souza IV. Silva, Priscilla Monks da V. Castro, Tais Aparecida Conceição de VI. Campos, Silmara de VII. Centro Universitário São Camilo VIII. Título

CDD: 371.9

Dedicamos este trabalho às nossas famílias, familiares, amigos e a todos que, assim como nós, se inquietam com este tema diverso e adverso que é a inclusão escolar.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus por nos permitir chegar até aqui, nos dando saúde, sabedoria e a oportunidade de realizar este trabalho.

A todo corpo docente, tutores, orientadora, coordenadora de polo, equipe de apoio que nos acompanhou, inspirou e motivou na construção desta monografia e em toda nossa formação.

Às nossas famílias, familiares e amigos que estiveram conosco, se não da forma que queríamos, certamente da forma que podiam.

E por fim, a este grupo que se uniu em um objetivo comum, que é este trabalho de conclusão do curso de Pedagogia, e que no decorrer foi se construindo o respeito, admiração e a cumplicidade.

Assim como disse nossa amiga Fabiana de Souza Azevedo no primeiro dia de aula: “Quatro anos vão passar, estudando ou não”, e passaram. E hoje o que fica é a gratidão.

É fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal forma que, num dado momento, a tua fala seja a tua prática.

(Paulo Freire)

BARBOSA, A. P. A.; LOPES, E. M. C. C.; AZEVEDO, F. de S.; MONKS, P. da S.; CASTRO, T. A. C de. **Mapeamento da Educação Inclusiva no Estado de São Paulo**: legislação, estruturas de suporte e apoio pedagógico. 2020. 44f. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia). Centro Universitário São Camilo, São Paulo, 2020.

A presente monografia tem por objetivo realizar o mapeamento e a análise da legislação paulista acerca da Educação Inclusiva, estruturas de suporte e apoio para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Para tanto, realizou-se um breve histórico sobre a educação inclusiva num contexto mundial, brasileiro e, particularmente, paulista. Nesse percurso, mostrou-se necessário a definição de políticas públicas, e mais especificamente, políticas públicas para a educação inclusiva. A abordagem qualitativa da pesquisa tornou possível o levantamento bibliográfico de produções acadêmicas sobre o tema como, também, a análise do aporte legal e normativo no cenário político Nacional: a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90 e o Plano Nacional de Educação 2014; e as normatizações e diretrizes educacionais no Estado de São Paulo: Plano Estadual de Educação; Resoluções e Pareceres nos aspectos relativos ao espaço físico, recursos/materiais e pedagógicos; formação de professores para a educação inclusiva e profissionais de apoio. Dessa forma, foi possível refletir sobre essas estruturas de apoio à Educação Inclusiva, que visam possibilitar o acesso, a permanência, a qualidade de ensino aos estudantes com necessidades educacionais especiais e os desafios presentes nesse contexto. A partir da análise dos documentos e obras consultadas foi possível perceber os diferentes desafios encontrados dos quais, remetem-se às barreiras arquitetônicas, institucionais e culturais; a ausência ou insuficiência de recursos como Tecnologia Assistiva (TA); a falta ou insuficiência de diálogo entre a família e a escola; o excessivo número de estudantes por sala de aula; ausência ou insuficiência da formação de professores considerando a diversidade presente no corpo discente.

Palavras-chave: Apoio pedagógico. Educação inclusiva. Educação-legislação. Políticas públicas.

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Estruturas de suporte/apoio previstas em documentos legais do estado de São Paulo.	26
Tabela 2 – Artigos que abordam os desafios da inclusão escolar.	32
Tabela 3 – Colóquio e entrevistas que abordam os desafios da inclusão escolar.	33
Tabela 4 – Dissertação que aborda os desafios da inclusão escolar.	34

Lista de Abreviaturas

Art. Artigo

nº Número

p. Página

Publ. Publicação

Lista de Siglas

AEE	Atendimento Educacional Especializado
CEE	Conselho Estadual de Educação
DRE	Diretoria Regional de Ensino
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
E.E.	Escola Estadual
EI	Educação Inclusiva
E.M.E.F.	Escola Municipal de Ensino Fundamental
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB/LDBN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Libras	Língua Brasileira de Sinais
MEC	Ministério da Educação
PcD	Pessoa com Deficiência
PEE	Plano Estadual de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
SE	Secretaria da Educação
TA	Tecnologia Assistiva

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 A TRAJETÓRIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: BREVE HISTÓRICO	14
3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA APLICABILIDADE NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	19
3.1 Conceituando Políticas Públicas	19
3.2 Educação Inclusiva como direito e políticas públicas	20
4 MAPEAMENTO: ESPAÇOS, RECURSOS E PROFISSIONAIS	23
4.1 Espaço Físico	23
4.2 Recursos/Materiais Pedagógicos	24
4.3 Profissionais	25
5 OS DESAFIOS PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DO LEGAL AO REAL	29
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS	40

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão do curso de Pedagogia iniciou-se por meio das experiências durante o período de estágio¹, no qual, foi possível contemplar as estruturas e o atendimento aos estudantes com deficiência nas escolas da rede estadual de São Paulo, e conseqüentemente, despertou o interesse em explorar e desenvolver um mapeamento da legislação vigente para a educação inclusiva da rede estadual de ensino de São Paulo, nos anos iniciais do ensino fundamental.

De acordo com o último censo (2010) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui 45,6 milhões de pessoas com deficiência (PcD), o que equivale à 24% da população nacional, desses, 9.349.553 (22,66%) estão em idade escolar.

Diante do expressivo número de pessoas com deficiência em idade escolar e atentando para o fato de que a Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seu artigo 205, visa garantir educação para todos, houve a necessidade de conhecer e entender o embasamento legal para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva dentro do Estado Brasileiro, e mais especificamente, no estado de São Paulo.

Considerando os desafios e as demandas que se apresentam para a educação inclusiva no panorama educacional, surgiu a questão que norteou essa pesquisa: Quais são os fundamentos e as bases legais para a educação inclusiva na Rede Estadual de Ensino de São Paulo com relação às estruturas físicas e de suporte e apoio pedagógico?

Na busca da compreensão aos questionamentos inicialmente levantados, foram utilizadas como referencial teórico, as teses e contribuições dos estudos realizados por Mantoan (2006a) e Arantes (2006) dentre outros. Além do aporte teórico para análise e compreensão dos dados, agregamos o conjunto de leis que atualmente vigoram para a educação inclusiva no Estado de São Paulo, como por

¹ Locais de estágio: E.E. Deputado Cássio Ciampolini - Diretoria de Ensino LESTE 1; E. E. Miguel Hidalgo - Diretoria de Ensino LESTE 2; E.E Thomaz Rodrigues Alckmin - Diretoria de Ensino LESTE 2; E.M.E.F. Professor João de Lima Paiva - DRE Guaianases; E.M.E.F. Professor Júlio César de Melo e Sousa - Malba Tahan - DRE Itaquera. Os estágios foram realizados no sexto semestre do curso de Pedagogia, no primeiro semestre de 2019.

exemplo, a Resolução SE nº 68 de 2017, que dispõe sobre a Educação Especial nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo.

Dessa forma, o objetivo principal desta pesquisa foi indicar os direitos legais dos estudantes com deficiência da Rede Estadual de Ensino de São Paulo, com foco nos anos iniciais do Ensino Fundamental, mapeando a legislação para a educação inclusiva existentes no estado de São Paulo, analisando as estruturas de suporte e apoio da legislação paulista no que tange a oportunizar ao estudante com deficiência, acesso e qualidade de ensino-aprendizagem.

E para alcançar tal objetivo foi utilizada como metodologia a pesquisa bibliográfica, visto que de acordo com Severino (2007, p. 122):

é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados.

Além, também, da pesquisa documental, que tem por propósito analisar fontes em um sentido mais amplo, portanto, não se baseiam somente em documentos impressos, mas, sobretudo em outras categorias como jornais, fotos, filmes e documentos legais. E nestas circunstâncias, os conteúdos apresentados ainda não foram analisados, cabe ao pesquisador analisá-los e desenvolver sua própria investigação. (SEVERINO, 2007).

Dessa forma, no presente trabalho, os estudos decorreram de pesquisas em fontes bibliográficas como livros, artigos científicos etc., e retrataram as legislações específicas para educação inclusiva voltada aos alunos da rede estadual de São Paulo, relacionando-as à base teórica da pesquisa, proporcionando, assim, fundamentação àqueles que desconhecem o objeto de estudo.

Conseqüentemente, os procedimentos e técnicas adotados para a coleta de dados foram: revisão bibliográfica, fundamentada, principalmente, nos trabalhos de Mantoan (2006a) e Arantes (2006), além da análise de documentos legais vigentes, como leis, regulamentos, decretos e regras, particularmente, as do estado de São Paulo.

Desta maneira, a monografia foi organizada em quatro etapas, em que, inicialmente, a primeira discorre a um breve panorama de documentos nacionais

(legislações) e internacionais (convenções e declarações) que apresentam a trajetória da educação inclusiva.

Em seguida menciona-se, de forma sucinta e objetiva, sobre a fundamentação legal, que tem como objeto o estudo das políticas públicas do estado de São Paulo e sua aplicabilidade na educação inclusiva.

Posteriormente, realiza-se o mapeamento dos aportes legais, observando alguns aspectos relacionados às estruturas de suporte e apoio com foco nos espaços, recursos pedagógicos e profissionais.

Por fim, busca-se descrever como e quais os reais desafios, hoje, para a educação inclusiva nas unidades educacionais no Estado de São Paulo, por meio do mapeamento das produções teóricas: artigos, colóquios/entrevistas e dissertações que abordam o tema da pesquisa.

Os mapeamentos feitos estão disponibilizados em tabelas, para melhor compreensão e visualização das informações.

2 A TRAJETÓRIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: BREVE HISTÓRICO

Para compreender uma ciência é preciso conhecer sua história.

(Augusto Comte)

Para a investigação do tema desta pesquisa e como forma de se entender a trajetória da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, fez-se necessária a apresentação de um breve histórico de documentos nacionais e internacionais que embasaram as legislações educacionais para a inclusão da pessoa com deficiência.

De acordo com Arantes, Namó e Machado (2012), não é possível determinar com precisão quando e onde iniciou-se efetivamente o processo de educação inclusiva nacional, e no estado de São Paulo, de pessoas com deficiência, mas é necessário um breve histórico, até o momento atual, da trajetória da relação de exclusão e inclusão na sociedade com essa população.

Segundo Bueno (1993, *apud* Arantes, Namó e Machado, 2012) existem quatro estágios de atitudes em relação às pessoas com deficiência. Sendo o primeiro, como descreve o autor, a era “pré-cristã”, em que as pessoas com deficiência eram negligenciadas e sofriam maus tratos. O segundo, na era cristã, no qual o cristianismo era difundido, esta população passou a ser protegida, movida por compaixão; o terceiro ocorreu entre os séculos XVIII e XIX, passou-se a segregar as pessoas com deficiência em instituições, com o pretexto de oferta de uma “educação à parte”; o quarto estágio ocorreu no final século XX, em que se propõe a aceitação e integração dessas pessoas na sociedade. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, publicada em 1948, foi “um marco fundamental para a compreensão e localização histórica desse processo de inclusão no contexto mundial” (ARANTES, NAMO e MACHADO, 2012, p. 16).

Ainda de acordo com Bueno (1993, *apud* Arantes, Namó, Machado, 2012, p. 15), “Atualmente no século XXI, há a perspectiva de inclusão dessas pessoas em todos os espaços sociais”.

A Constituição Federal de 1988, também conhecida como constituição cidadã, foi a primeira legislação a estabelecer o direito à educação sem qualquer forma de discriminação. Em seu artigo 3º, inciso IV, que trata dos princípios

fundamentais, determina “promover o bem de todos sem preconceitos de origem raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, assim como, no artigo 5º que traz os direitos e garantias fundamentais, afirma que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” e, mais especificamente, a partir do artigo 205, do qual o capítulo aborda sobre educação, cultura e desporto, decreta:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Ainda referente à Constituição Federal (Brasil, 1988), em seu artigo 206, inciso I, institui “igualdade de condições e permanência na escola” e no artigo 208, inciso III, garante oferta de “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” e “foi nesse contexto que os direitos à educação de pessoas com deficiência se consolidou nacionalmente” (ARANTES, NAMO e MACHADO, 2012, p. 18).

Em 1990, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sob a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, passa a vigorar a lei que dispõe em seu artigo 1º “sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”, em seus artigos de 53 a 59 e de 136 a 137 afirmam os direitos destes à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, assim como, na Constituição Federal de 1988, assegurando o direito à educação em igualdade de acesso e permanência na escola (art. 53, inciso I), de atendimento educacional especializado a pessoa com deficiência (art. 53, inciso III), além de que, em seu artigo 55 passa a ser obrigação dos pais e responsáveis matricular seus filhos na rede regular de ensino.

Neste mesmo ano, aconteceu na Tailândia a Conferência de Jomtien – de 5 a 9 de março de 1990 –, em que foi redigida a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, esse documento internacional passa a influenciar a formulação de políticas públicas de educação inclusiva no Brasil.

No ano de 1994 ocorreu na cidade de Salamanca, na Espanha, a Conferência Mundial sobre Educação Especial, na qual, foi elaborada a Declaração de Salamanca, considerada um dos principais documentos mundiais sobre inclusão social, dispõe sobre os princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais e, de acordo, com Arantes, Namó e Machado

(2012, p. 16) “amplia o conceito de necessidades especiais, incluindo todas as crianças que não estejam conseguindo se beneficiar com a escola, seja por que motivo for”.

Em 1996 com a promulgação da Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN (Brasil, 1996), estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e, pela primeira vez, foi inserido um capítulo exclusivo sobre educação especial, o capítulo V, podendo destacar alguns artigos como:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou Superdotação. (Redação dada pela Lei no 12.796, de 2013).

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. (BRASIL, 1996).

Em seu art. 59, incisos I, II e III da LDB de 1996, assegura aos educandos público-alvo da educação especial:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; (BRASIL, 1996).

Assim, de acordo com Arantes, Namó e Machado (2012), após a Declaração de Salamanca, outros documentos internacionais importantes surgiram para corroborar com as políticas públicas de educação inclusiva como as “Declarações de Washington e Guatemala em 1999, a Declaração de Dakar, em 2000 e a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, em 2006” (p. 17), que se propuseram a uma mudança de paradigmas no que diz respeito à pessoa com deficiência. (ARANTES, NAMO e MACHADO, 2012, p. 17).

Para os autores, o Brasil tem acompanhado na última década tais modificações e tem buscado construir ações voltadas a “uma perspectiva social mais inclusiva” (ARANTES, NAMO e MACHADO, 2012, p. 17).

O Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 13.005 de 2014, determina metas e estratégias de política educacional para o decênio de 2014 – 2024, no que se refere a educação inclusiva, a meta 4 pretende:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014).

Dentre as estratégias do PNE/2014 para garantia do atendimento ao público-alvo da educação especial destacamos resumidamente as seguintes:

- Repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB) para matrículas de estudantes da educação regular da rede pública que recebem Atendimento Educacional Especializado – AEE, complementar ou suplementar;
- Implantação de salas de recursos multifuncionais e a formação continuada de professoras (es) para o AEE;
- Ampliação da oferta do AEE;
- Manutenção e ampliação de programas nacionais de acessibilidade nas escolas públicas para garantia do acesso e permanência dos alunos com deficiência “por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva”;
- Estimular pesquisas para “desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva” que objetivam a promoção do ensino e aprendizagem e, acessibilidade dos alunos da educação especial. (BRASIL, 2014).

De acordo com Arantes, Namo e Machado (2012), o Plano Nacional de Educação, em busca da consolidação do processo de inclusão que desde a Constituição Brasileira de 1988 vem sendo elaborado, em conformidade com as diretrizes da Declaração Mundial sobre Educação para Todos, visa “garantir a

universalidade do ensino, preferencialmente na rede regular”. (ARANTES, NAMO e MACHADO, 2012 p. 19).

Ainda de acordo com Arantes, Namó e Machado (2012, p. 20):

Políticas proposta pelo Ministério da Educação não tem caráter impositivo. Portanto, suas diretrizes podem ou não ser seguidas pelos entes da Federação. São Paulo, por exemplo, segue em suas escolas estaduais uma política própria de inclusão (ARANTES, NAMO e MACHADO, 2012).

Entender o contexto histórico e a trajetória de consolidação de leis e documentos para a efetivação de garantias para a educação inclusiva, de forma a promover o direito de educação para todos e a promoção ao não preconceito e/ou discriminação decorreu de esforços para a formulação de políticas públicas que pudessem orientar e normatizar a efetivação da inclusão das pessoas com deficiência no cenário da educação na rede regular de ensino.

Desta forma, faz-se necessário também, o entendimento do conceito de políticas públicas em educação e sua aplicabilidade.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA APLICABILIDADE NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Para isso existem as escolas: não para ensinar as respostas, mas para ensinar as perguntas. As respostas nos permitem andar sobre a terra firme. Mas somente as perguntas nos permitem entrar pelo mar desconhecido.

(Rubem Alves)

3.1 Conceituando Políticas Públicas

Para a compreensão do trabalho apresentado, faz-se necessário determinar o conceito de políticas públicas, que segundo Secchi (2013, p. 2) “é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público”.

Em uma visão mais jurídica do conceito de políticas públicas, Torrens (2013) refere-se a um conjunto de ações e medidas do Poder Público, ou seja, do Estado frente a uma demanda social, em que se busca estabelecer regras, procedimentos e diretrizes para a resolução desta demanda, com “aplicação de recursos públicos e benefícios sociais, em programas, financiamentos e leis que traduzem a natureza e as prioridades de determinado regime político” (TORRENS, 2013, p. 189).

Assim, segundo Torrens (2013, p. 189):

Definir políticas públicas significa exercer o poder político frente a diferentes interesses de setores sociais conflitantes em agendas restritivas de gasto, equilíbrio entre receitas e despesas, inclusão de setores sociais e principalmente a possibilidade de efetivação do exercício da cidadania, na medida em que a elaboração, implantação e legitimação dessas políticas se realizam cada vez mais com a participação dos setores organizados e/ou emergentes da sociedade civil.

Tais definições contribuem estabelecendo a concepção de políticas públicas utilizada para a elaboração do mapeamento realizado.

Sabendo disso, é importante destacar que “a razão para o estabelecimento de uma política pública é o tratamento ou a resolução de um problema entendido como coletivamente relevante”. (SECCHI, 2013, p. 2).

Referente ao termo problema citado acima, para Secchi (2013, p. 10), “um problema existe quando o *status quo* é considerado inadequado e quando existe a expectativa do alcance de uma situação melhor”. Podendo ser considerado “público” a partir do momento que implica consideravelmente em quantidade e qualidade de pessoas. (SECCHI, 2013).

Pensando nisso, “não existe um modelo de política pública “ideal” ou “correta”, pois elas são respostas contingentes à situação de uma cidade, região ou país”. (DIAS E MATOS, 2012, p. 15).

De acordo com Sousa (2003, p. 14):

Políticas públicas, após desenhadas e formuladas, se desdobram em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e pesquisas. Quando postas em ação, são implementadas, ficando, então, submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação e à análise dos pesquisadores.

Vale ressaltar que o tema política pública é transversal, assim, abrange diferentes áreas e setores de intervenção pública (SECCHI, 2013).

Dentre essas áreas, é imprescindível mencionar a educação e, nesta análise mais especificamente, a educação inclusiva, que consiste em orientações para a promoção da inclusão de educandos com necessidades educacionais especiais na rede de ensino regular, que segundo Prieto (2006), citado por Arantes (2006), expressa-se no resgate e “interlocução de documentos legais nacionais, que explicitam os compromissos políticos brasileiros com a educação da referida população” (p. 32), procedendo assim, com a implantação de políticas de educação inclusiva para o atendimento educacional especializado (PRIETO, 2006 *apud* ARANTES, 2006).

3.2 Educação Inclusiva como direito e políticas públicas

Atualmente, o conceito de educação inclusiva tem sido muito debatido nos ambientes escolares e na mídia. A educação inclusiva está para além do acesso à escola, é o ato de incluir o aluno no seu processo contínuo de formação. Promover a educação de forma inclusiva é garantir a acessibilidade a um direito universal, “educação inclusiva está colocada como compromisso ético-político, que implica

garantir a educação como um direito de todos.” (PRIETO, 2006 *apud* ARANTES, 2006, p. 45). Direito esse, resultado de muitas lutas sociais, que se ajusta e busca atender as especificidades que surgem em relação espaço-tempo.

Tanto Mantoan (2006b), quanto Prieto (2006) citadas por Arantes (2006) defendem o conceito de Educação Inclusiva como uma mudança do paradigma educacional brasileiro, uma ruptura com o modelo anterior, pré Constituição de 1988 e pré Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 – LDBN, ambas as legislações determinam que a educação básica nacional é direito de todos os cidadãos, independente de condição cultural, social ou qualquer aspecto de saúde ou cognitivo, portanto, “o objetivo na inclusão escolar é tornar reconhecida e valorizada a diversidade como condição humana favorecedora de aprendizagem.” (PRIETO, 2006 *apud* ARANTES, 2006, p.40).

Assim, é importante que esse público seja atendido, por meio de políticas públicas que oferecem a possibilidade de inclusão e fundamentam-se em programas concretos, normas, planos, disposições constitucionais, leis, regulamentos, decretos, resoluções administrativas entre outras ações. (DIAS E MATOS, 2012).

São exemplos de legislações que garantem políticas públicas de educação inclusiva a LDB 9394/96, que traz diretrizes específicas sobre a educação inclusiva e os serviços de apoio especializado para atender a essa clientela, bem como, o capítulo IV (Do Direito à Educação) do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), constituindo, em seu art. 27, a educação como:

Direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. (BRASIL, 2015)

Direcionando os estudos para a esfera estadual e, nesse caso específico, centralizando-os na rede estadual paulista, é imprescindível mencionar que a mesma “é pioneira na oferta de atendimento educacional especializado a alunos com necessidades educacionais especiais”. (ARANTES, NAMO e MACHADO, 2012 p. 20).

Por Atendimento Educacional Especializado – AEE, a Resolução SE nº 68 de 2017, em seu art. 4º, define como:

O Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui conjuntos de atividades, de recursos, de acessibilidade e de estratégias pedagógicas eliminadoras de barreiras que possam impedir o desenvolvimento da aprendizagem e a plena participação da pessoa com deficiência em sua inserção social, conforme descritas no artigo 2º da Lei federal 13.146/2015 (SÃO PAULO, 2017).

Em 2016, corroborando com o PNE de 2014, com prazo de vigência de 10 anos, a Assembleia Legislativa de São Paulo aprovou em seu Plano Estadual de Educação – PEE, estratégias para o alcance da meta 4 (Educação Inclusiva), viabilizando:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (SÃO PAULO, 2016).

Além do Plano Estadual de Educação – PEE, São Paulo dispõe de outros documentos legais que asseguram o atendimento inclusivo aos alunos com deficiência, estabelecendo propostas de estruturas de suporte e apoio, bem como, deliberando ações que compreendam as diversidades existentes.

4 MAPEAMENTO: ESPAÇOS, RECURSOS E PROFISSIONAIS

A principal meta da educação é criar homens que sejam capazes de fazer coisas novas, não simplesmente repetir o que outras gerações já fizeram. Homens que sejam criadores, inventores, descobridores. A segunda meta da educação é formar mentes que estejam em condições de criticar, verificar e não aceitar tudo que a elas se propõe.

(Jean Piaget)

Diante de toda adversidade e diversidade do fazer inclusivo, o presente trabalho se lança ao desafio de mapear, sintetizadamente, os fundamentos legais que tangem a educação inclusiva do estado de São Paulo, tendo como consideração alguns aspectos relacionados às estruturas de suporte e apoio. Precedente a isso, faz-se necessário definir os aspectos adotados para a estruturação do mapeamento, sendo eles:

4.1 Espaço Físico

De acordo com o art. 28, inciso XVI, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), é previsto “acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino”.

E define em seu art. 3º, inciso I, acessibilidade como:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (BRASIL, 2015).

No PEE-SP, não há uma estratégia específica quanto a indicação de instalação e/ou adaptações de estruturas e/ou espaços, edificações ou equipamentos para atendimento dos estudantes da educação especial, entretanto, em sua meta 4.2 prevê a garantia de oferta de educação inclusiva, “vedada exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência ou de transtorno global do desenvolvimento”, assim como, em sua meta 4.4, estabelece o fortalecimento do acesso e permanência do estudante da educação especial “à escola e ao Atendimento Educacional Especializado”, visando o desenvolvimento escolar em “condições adequadas para seu sucesso educacional.” (SÃO PAULO, 2016).

Assim, o aspecto espaço físico compreende neste mapeamento, determinações que tratam do asseguramento da acessibilidade, com elementos que envolvem adaptações e/ou novas instalações de espaços nas escolas, bem como, de edificações e mobiliários.

4.2 Recursos/Materiais Pedagógicos

Consta na LDB (1996), o asseguramento de “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos” (BRASIL, 1996, art. 59) para atender as necessidades dos alunos da educação especial.

Bem como, está previsto no art. 28, inciso VI, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), a implementação e acompanhamento de “pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva”.

O PEE-SP (2016) prevê em suas estratégias: 4.3 – implantações de salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE nas escolas; 4.9 – ampliação, em parceria com as instituições conveniadas ao Poder Público, para “produção de material didático, e serviços de acessibilidade necessários à aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.” (SÃO PAULO, 2016).

A partir dessas determinações, nota-se que a utilização de recursos, materiais, métodos e técnicas pedagógicas, fazem parte do atendimento aos alunos com deficiência, partindo desse pressuposto e englobando tais fatores, é que está baseada a análise do item recursos/materiais pedagógicos.

4.3 Profissionais

A LDB 9394/96 prevê aos alunos com deficiência “professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”; (BRASIL, 1996).

Compreendeu-se como profissionais, nesse caso, além dos professores especializados para o atendimento da demanda dos educandos da educação especial, profissionais de apoio ou auxiliares, cuidadores, professores de Libras e guias-intérpretes aos estudantes com surdo-cegueira.

O PEE-SP (2016) em suas estratégias para cumprimento das metas nele estabelecidas prediz:

4.3 – fomentar a formação continuada dos profissionais da educação, para o atendimento educacional especializado nas escolas;

4.6 – garantir o Atendimento Educacional Especializado - AEE, por meio de Classes Regidas por Professores Especializados - CRPE aos estudantes com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.7 – criação de centros multidisciplinares de pesquisa e apoio, com colaboração de instituições acadêmicas, para desenvolvimento de “pesquisas sobre a temática e com integração de profissionais da área da saúde como assistentes sociais, psicólogos para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica”; e

4.10 – ampliação da demanda de profissionais da educação para o atendimento do público-alvo da educação especial, garantindo a oferta de professores do atendimento pedagógico especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, cuidadores, professores interlocutores de LIBRAS² e guias-intérpretes para surdo-cegos. (SÃO PAULO, 2016).

Seguindo esses entendimentos e “visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, art. 204), além da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988, art. 206, inciso I) de todos os

² A grafia correta da sigla para Língua Brasileira de Sinais é Libras, em que somente a 1ª letra inicial é grafada em maiúscula, seguida das demais letras grafadas em letra minúscula, quando houver mais de três letras e for pronunciada como palavra, isto é, se cada letra não corresponder necessariamente a uma palavra, de acordo com o Manual de Comunicação da Secom, do Senado Federal. Fonte: Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/redacao-e-estilo/estilo/siglas>>. Acesso em 19/05/2020.

estudantes, o mapeamento das legislações existentes na rede estadual de ensino do estado de São Paulo referente às estruturas de suporte/apoio, no que tange a oferecer acesso e qualidade, se concretizou da seguinte maneira:

Tabela 1 – Estruturas de suporte/apoio previstas em documentos legais do estado de São Paulo.

Legislação	Ementa	Aspectos		
		Espaço Físico	Recursos e Materiais pedagógicos	Profissionais
Resolução SE nº 68, de 12-12-2017	<i>Dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos, público-alvo da Educação Especial, na rede estadual de ensino. (Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, as Resoluções SE 61, de 11-11-2014, 29, de 23-6-2015, e 5, de 20-1-2017, produzindo seus efeitos, quanto à carga horária do docente, a partir do 1º dia do ano letivo de 2018.)</i>	<ul style="list-style-type: none"> – Art. 1º: Incisos I, II, III e VII; – Art. 20: Incisos I (Alíneas: a ao f), II (Alíneas: a ao d: § 1º; § 2º; § 3º). 	<ul style="list-style-type: none"> – Art. 1º: Incisos V e VIII; – Art. 4º; – Art. 5º: Incisos I ao IV; 	<ul style="list-style-type: none"> – Art. 1º: Incisos IV e VI; – Art. 3º: § 2º; – Art. 12: Incisos I, II e III; – Art. 13; – Art. 15: Parágrafo Único; – Art. 16: Incisos I, II e III. – Art. 17: I ao XI – Art. 18; – Art. 19: Incisos I ao V: Parágrafo único: 1 ao 13.
Resolução SE nº 25, de 1-4-2016	<i>Dispõe sobre atendimento escolar domiciliar a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, e dá providências correlatas.</i>	<ul style="list-style-type: none"> – Art. 1º; – Art. 3º. 	<ul style="list-style-type: none"> – Art. 6º: Incisos I e V; – Art. 7º: Parágrafo Único. 	<ul style="list-style-type: none"> – Art. 6º: Incisos III e IV; – Art. 7º: Incisos I e II; – Art. 8º: Inciso II; § 1º; § 2º e § 3º; – Art. 9º: Incisos I ao VI.
Deliberação CEE 149/2016	<i>Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6-</i>	–	<ul style="list-style-type: none"> – Art. 4º: Incisos II, IV, VIII e IX (a, b 	<ul style="list-style-type: none"> – Art. 4º: Incisos III, V, VI e IX

	<i>7-1971, a Deliberação CEE 149/2016, que “Estabelece normas para a educação especial no sistema estadual de ensino”.</i>		e c); – Art. 6º; – Art. 7º.	(Alíneas b e c).
Resolução SE nº 27, de 9-5-2011	<i>Disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas estaduais</i>	–	– Art. 1º: Incisos I; II: 1, 2, 3, 4, 5 e 6; – Art. 2º; – Art.3º; – Art. 4º: Incisos I ao VI: Parágrafo Único.	–
Resolução SE nº 11, de 31-1-2008 (Alterada pela Resolução SE nº 31, de 24-3-2008)	<i>Dispõe sobre a educação escolar de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas da rede estadual de ensino e dá providências correlatas</i>	– Art. 2º: § 1º; – Art. 5º; – Art. 9º: § 1º; § 2º; – Art. 14.	– Art. 11.	– Art. 3º; – Art. 7º – Art. 8º: Incisos I e II; – Art. 9º:§ 3º; – Art. 10: Incisos I, II e III; – Art. 12; – Art. 13: Incisos I ao VI.
Deliberação CEE Nº 68/2007	<i>Fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema estadual de ensino. (Artigo 16 - Esta deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogando-se a Deliberação CEE nº 05/2000 e disposições em contrário).</i>	– Art. 4º; – Art. 5º; – Art. 6º: § 1º; § 2º e § 3º; – Art. 8º.	– Art. 5º: Incisos I, II e V; – Art. 7º: Incisos I, II e III; – Art. 11º; – Art. 12º.	– Art. 5º: Incisos III; IV; VI (Alíneas a, b, c e d); – Art. 9º: Incisos I e II.
Resolução SE nº 32, de 23-5-2007	<i>Dispõe sobre o desenvolvimento das ações do programa de atendimento aos alunos da rede pública com necessidades educacionais especiais.</i>	– Art. 1º: Inciso IV.	– Art. 1º: Inciso III.	– Art. 1º: Inciso I.

Resolução SE nº 61, de 5-4-2002	<i>Dispõe sobre ações referentes ao Programa de Inclusão Escolar</i>	– Art. 2º: Incisos I e III.	– Art. 2º: Inciso V.	– Art. 2º: Inciso IV; – Art. 4º.
Deliberação CEE 05/2000	<i>Fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na educação básica do sistema estadual de ensino.</i>	– Art. 4º: § 4º e § 5º; – Art. 6º; – Art. 7º.	– Art. 4º: § 1º e § 3º; – Art. 5º; – Art. 6: § 2º; – Art. 7º: § 4º e § 5º.	– Art. 7º: § 2º e § 6º ; – Art. 11; – Art. 12.

Fonte: Baseada em documentos legais do Governo do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/lise/sislegis/pesqorient_ano.asp>. Acesso em: 24 nov. 2019.

Portanto, observa-se o que se tem legislado sobre educação inclusiva no estado de São Paulo a partir de três aspectos: espaço físico, recursos e materiais/pedagógicos e profissionais, objetivando tornar acessível e de fácil visualização o que discorrem tais documentos e utilizando como recurso a tabela.

5 OS DESAFIOS PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DO LEGAL AO REAL

Como professores temos que acreditar na mudança, temos que saber que é possível, do contrário não estaríamos ensinando, pois a educação é um constante processo de modificação.

(Leo Buscaglia)

Um dos maiores desafios da inclusão em nossa sociedade hoje é o de “encontrar soluções que respondam à questão do acesso e permanência dos alunos nas instituições educacionais” (MANTOAN, 2006b *apud* ARANTES, 2006, p. 15) e que, diante do processo de democratização do ensino, se apresenta com inúmeras dificuldades “para equacionar uma relação complexa, que é a garantia de escola para todos, mas de qualidade” (p. 23). Assim, a autora revela que “a inclusão escolar tem sido mal compreendida, principalmente no seu apelo a mudanças nas escolas comuns e especiais” (MANTOAN, 2006b *apud* ARANTES, 2006, p. 23).

Apesar de avanços como o do crescente número de matrículas de pessoas com deficiência na rede regular de ensino, no estado de São Paulo, segundo o último censo realizado pelo INEP/MEC no ano de 2015, foram feitas 126.480 matrículas nas classes comuns. Isso equivale a 47,8% de matrículas na região sudeste, em comparação aos últimos nove anos (2007-2015), de alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns, conforme os dados oficiais do censo da educação básica. O estado de São Paulo apresentou aumento significativo de 58,7% em 2007 para 75,6% em 2015 (SÃO PAULO, 2017).

De acordo com Mantoan (2006b), citada por Arantes (2006, p. 16) “Fazer valer o direito à educação para todos não se limita a cumprir o que está na lei e aplicá-la”. Assim, segundo Mantoan (2006a, p. 32): “a inclusão é uma inovação das condições que implica um esforço de modernização e reestruturação das condições atuais da maioria de nossas escolas (especialmente as de nível básico)”.

Alonso (2013) aponta que as barreiras que podem impedir o acesso e a convivência de alunos com necessidades educacionais especiais estão relacionadas a “diversos componentes e dimensões da escolarização”, assim:

As mudanças são imprescindíveis, dentre elas a reestruturação física, com a eliminação das barreiras arquitetônicas; a introdução de recursos e de tecnologias assistivas; a oferta de profissionais do ensino especial, ainda em número insuficiente. Além da compreensão e incorporação desses serviços na escola regular são necessárias alternativas relativas à organização, ao planejamento e à avaliação do ensino (ALONSO, 2013).

Apesar do crescente número de matrículas, o que torna, na teoria, uma visão transformadora da educação inclusiva, na prática e no cotidiano escolar as políticas educacionais, apesar de seus avanços nas últimas décadas, ainda não dão conta de alcançar o objetivo da escola regular em atender às necessidades educacionais de todos os alunos.

Mantoan (2006b *apud* ARANTES, 2006, p. 27) afirma que:

Tanto as escolas especiais quanto as comuns precisam se reorganizar e melhorar o atendimento que dispensam a seus alunos. Ambas precisam sair do comodismo em que se encontram, e a inclusão, especialmente quando se trata de alunos com deficiência, é o grande mote para empreender essa reviravolta.

Para Mantoan (2006a), as justificativas e os desafios para uma mudança nos paradigmas da educação tradicional e condições excludentes do ensino escolar são inúmeros, dos quais a autora aponta para: “os desafios provocados por essa inovação; os de ações no sentido de efetivá-las nas turmas escolares, incluindo o trabalho de formação de professores” (MANTOAN, 2006a, p. 31).

Em relação à formação dos professores, segundo Mantoan (2006a), os que resistem à inclusão escolar se utilizam de argumentos como: não terem ou estarem preparados (MANTOAN, 2006a, p. 42). Destarte:

A maioria dos professores tem uma visão funcional do ensino e tudo o que ameaça romper o esquema de trabalho prático que aprenderam a aplicar em suas salas de aula é inicialmente rejeitado. Também reconhecemos que inovações educacionais como a inclusão abalam a identidade profissional e o lugar conquistado pelos professores uma dada estrutura de ensino ou sistema de ensino (MANTOAN 2006a, p. 41).

Desta maneira, Mantoan (2006b *apud* ARANTES, 2006, p. 29) afirma que “o ensino comum e o despreparo dos professores, por sua vez, não podem continuar

sendo justificativa dos que querem escapar da inclusão escolar pelos mais diferentes motivos”.

Tornar-se professor é tornar-se responsável em mediar o processo de ensino-aprendizagem das crianças e jovens que diariamente frequentam as escolas. Estudantes que apresentam uma enorme diversidade de formas de aprender, bagagens culturais, classes sociais, gênero, raça, necessidades específicas (deficiências, transtornos, altas habilidades etc.) e estão na escola tendo seus direitos respeitados e sendo assistidos por professores.

Segundo a LDB 9394/96 em seu artigo 61, parágrafo único, esses professores foram submetidos “a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho”, mas esse profissional não tem condições de, sozinho, responder aos desafios da educação inclusiva, em relação a isso, ainda a LDB 9394/96 em seu artigo 67 preconiza a valorização dos professores pelos sistemas de ensino, ainda no mesmo artigo, o inciso II, prevê o “aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim”.

De acordo com Alonso (2013), é na sala de aula que se viabiliza o sucesso ou a ineficácia da inclusão escolar, no entanto, o professor não poderá ser o único responsável pelo resultado deste processo, necessitando de uma rede de apoio dentro da escola e fora dela. Assim, segundo Alonso (2013):

Os sistemas de apoio começam na própria escola, na equipe e na gestão escolar. O aluno com necessidades especiais não é visto como responsabilidade unicamente do professor, mas de todos os participantes do processo educacional. A direção e a coordenação pedagógica devem organizar momentos para que os professores possam manifestar suas dúvidas e angústias.

Ainda de acordo com a autora, a família se constitui a primeira e mais significativa instituição e rede de apoio à escolarização dos educandos. Isto posto, tanto Mantoan (2006a) como Alonso (2013), afirmam que ter na escola um projeto político inclusivo com a flexibilização dos currículos, formação continuada dos professores e a participação da família são de suma importância para enfrentamento dos desafios da educação inclusiva.

Os desafios da educação inclusiva são complexos e requerem esforços da sociedade como um todo, para que a educação seja de fato um direito de todos os cidadãos.

As tabelas a seguir buscam elencar alguns artigos e publicações que abordam o tema dos desafios da inclusão escolar.

Tabela 2 – Artigos que abordam os desafios da inclusão escolar.

Artigos Científicos			
Ano	Autor	Título	Resumo
2017	Maria Gerlane Xavier do Nascimento; Danny Priscila Araujo Medeiros; Clara Viviane Claudino Henriques; Aponira Maria de Farias.	Os Desafios para uma Prática Inclusiva na Escola Regular: uma revisão integrativa	A partir de uma pesquisa qualitativa o estudo reúne 36 artigos que tratam sobre educação inclusiva, identificando como principais obstáculos para a sua efetivação a falta de preparo dos profissionais da educação, barreiras arquitetônicas e institucionais (falta de acessibilidade, tanto física quanto pedagógica), ausência de recursos de tecnologia assistiva, garantia da vaga para a criança com deficiência sem a preocupação com a socialização da mesma, falta de diálogo entre família e escola e alto número de alunos por turma.
2013	Daniela Alonso	Os desafios da Educação inclusiva: foco nas redes de apoio	Em seu texto, a autora esclarece que as barreiras que dificultam o acesso e convivência estão relacionadas a diversos componentes, como as condições de operacionalização do Projeto Pedagógico Inclusivo, bem como, a reestruturação física, a introdução de recursos e tecnologias assistivas, o número insuficiente de profissionais do ensino especial e a formação de professores para a inclusão.
2008	David Rodrigues	Questões preliminares sobre o desenvolvimento de políticas de Educação Inclusiva	No capítulo “Que alterações na organização escolar implica a EI?”, o autor apresenta a sua preocupação em remover as barreiras que existem na escola e se tornam intransponíveis, sendo elas: condições de acessibilidade, organização da escola (horários, instalações, serviços de apoio, refeições, biblioteca etc) e o currículo fechado e inflexível.

2003	Maria Teresa Eglér Mantoan	Integração x Inclusão: Escola (de qualidade) para Todos	Além da importância dos recursos físicos e os meios materiais para a efetivação de um processo escolar com qualidade, um dos maiores desafios é o fator humano, que depende da formação de pessoal e assistência às famílias, na qual, a partir de mudanças no relacionamento pessoal e social dos envolvidos, desenvolvem-se novas atitudes e formas de interação.
------	----------------------------	---	---

Tabela 3 – Colóquio e entrevistas que abordam os desafios da inclusão escolar.

Colóquio/Entrevistas			
Ano	Autor	Título	Resumo
2008	Inclusão: Revista da Educação Especial	Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	<p>Diante da pergunta “[...] Como se configura a realidade atual dos sistemas de ensino, e quais os desafios a serem superados?” os especialistas abaixo apresentam como desafios os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Maria Teresa Mantoan: compatibilizar as intenções inclusivas com as propostas de trabalho pedagógico; formação de professores especializados em atendimento educacional especializado e de outros profissionais da Educação Especial. – Denise Fleith: quanto aos alunos com altas habilidades/superdotação é preciso superar mitos que povoam a mente de professores, pais, gestores e outros, na qual, acreditam que esses alunos teriam recursos para desenvolver por si só suas habilidades. – Antônio Osório: práticas pedagógicas exercidas no momento, em que a cultura tem caráter dominante, tecnicista, passiva, reprodutora, com técnicas repetitivas e controladas pelos diferentes instrumentos avaliativos. – Soraia Napoleão Freitas: formação de professores que ressignifique a prática educativa através da reflexão do currículo, planejamento e avaliação baseada na valorização e respeito às diversidades. – Rita Vieira: assegurar a escola de tempo integral, com educação de qualidade e ações concretas que

			<p>fortaleçam a escola pública e a ação pedagógica dos professores; promover condições reais de ensino e aprendizagem; rever práticas pedagógicas.</p> <p>– Ronice Quadros: para os alunos surdos o desafio é promover uma organização escolar em que a língua de instrução seja a língua de sinais, o que, conseqüentemente, exige investir em formação de professores para atender esse público.</p>
-	Carlos Roberto Jamil Cury	Entrevista	<p>Segundo o professor o grande desafio atual é construir uma nova cultura de inclusão, que inclui uma série de outros desafios, como: mudanças físicas e estruturais, sensibilização dos demais alunos para evitar <i>bullying</i> e a qualificação dos professores.</p>
-	Mel Ainscow	Processo de Inclusão é um de Processo de Aprendizado	<p>Para o professor as barreiras podem ser: a organização da escola, o prédio, o currículo, a forma de ensinar e muitas vezes as barreiras que estão na mente das pessoas, sendo estas as mais difíceis, pois as pessoas só aprendem a lidar com as diferenças a partir da convivência e dentro de um contexto.</p>

Tabela 4 – Dissertação que aborda os desafios da inclusão escolar.

Dissertação			
Ano	Autor	Título	Resumo
2012	Ana Cristina da Costa Piletti	Entre os Fios e o Manto: Tecendo a Inclusão: A experiência municipal de educação inconclusiva em Amparo/SP	<p>A partir de dados coletados em 1044 questionários aplicados, a autora constatou que as principais barreiras para a Inclusão Escolar, segundo os próprios profissionais são:</p> <ul style="list-style-type: none"> – 47%: falta de capacitação de professores, apoio pedagógico e formação de profissionais especialistas; – 17%: aspectos arquitetônicos, como: acessibilidade e adaptação dos espaços físicos e mobiliários; – 16%: aspectos atitudinais, como: medo, arrogância, preconceito e falta de informação; – 12%: barreiras relacionadas a

			colaboração dos pais, excesso de burocracia entre outras; – 8%: recursos materiais e instrumentais específicos e de comunicação e tecnologias assistivas.
--	--	--	--

Desse modo, é possível analisar quais são os principais desafios encontrados no cotidiano escolar que dificultam o desenvolvimento dos alunos e/ou que comprometem o pleno exercício das funções do professor.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por vezes sentimos que aquilo que fazemos não é senão uma gota de água no mar. Mas o mar seria menor se lhe faltasse uma gota.

(Madre Teresa de Calcutá)

Por meio dos estudos apresentados ao longo do desenvolvimento deste trabalho foi possível compreender, primeiramente, o contexto histórico da educação inclusiva e o papel das políticas públicas para a sua efetivação.

Em vista disso, os estudos se aprofundaram em indicar, por meio de normas, diretrizes e bases legais da Rede Estadual de Ensino de São Paulo, os aspectos referentes aos espaços físicos, recursos/materiais pedagógicos e profissionais que atendem, dão apoio e suporte aos estudantes com deficiência, permitindo organizar um mapeamento acerca desses tópicos, bem como, refletir sobre o que está previsto em Lei *versus* os desafios vivenciados na prática.

Apoiado nas análises dos aportes legais ficou compreendido que os alunos, público-alvo das políticas públicas de inclusão são: alunos com deficiência, alunos com transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades ou superdotação. Para acessar as políticas de Atendimento Educacional Especializado – AEE no estado de São Paulo é necessária avaliação pedagógica realizada por professores especializados e psicólogos, nos casos de deficiência intelectual e de alunos com altas habilidades ou superdotação; laudo médico, no caso das deficiências: auditiva/surdez, física, surdocegueira, transtorno do espectro autista e deficiência múltipla e múltipla sensorial; além de parecer da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, como consta no art. 5º da resolução 68 de 2017.

Dessa forma, notou-se que há um grande leque de normatização legal vigente no que tange a Educação Inclusiva no estado de São Paulo, no entanto, é questionável a execução e aplicabilidade da jurisprudência educacional no exercício diário, uma vez que, conforme mencionado nas tabelas 2, 3 e 4, enfrentam diversas barreiras que perpassam os fatores físicos e financeiros, como os aspectos atitudinais, os currículos inflexíveis, a falta de comunicação entre

escola-família, dentre outros motivos que interferem diretamente no atendimento aos estudantes com deficiência.

Primeiramente, vale ressaltar que as principais barreiras citadas pelos autores que contribuíram na pesquisa realizada, dando aporte teórico para a análise e compreensão ao tema investigado, estão previstas em lei e possuem suas determinações, como, por exemplo: a formação de profissionais, a acessibilidade dos espaços escolares e os materiais e tecnologias específicas necessárias, aspectos estes especialmente mapeados.

A partir das análises dos aportes legais, bem como das referências teóricas a qual o presente estudo lançou mão para desenvolver esta pesquisa, é possível promover algumas reflexões críticas, no que diz respeito à prática efetiva da educação inclusiva. Um primeiro ponto observado é que a base teórica é produzida por pesquisadores com profundo conhecimento sobre a questão central deste estudo: a inclusão, a exemplo de Mantoan. Em uma de suas obras, Mantoan se identifica como hiperativa em seu tempo de escola, o que tornava a permanência na escola bem desafiadora!

Embora as políticas públicas e as produções teóricas tenham um papel fundamental para efetivação da educação inclusiva, há uma questão implícita muito desafiadora – a tomada de consciência da função social do educador.

A necessidade de inclusão é real, contudo, há uma grande resistência por parte dos educadores que está para além dos aportes legais. Isto é, uma questão de se permitir ser um educador que promova um ambiente de fato inclusivo. Sem dúvida, a formação de qualidade é essencial para a construção deste educador, contudo, sua essência está nos valores éticos, políticos e estéticos que ditam seu comportamento direcionando e orientando suas atitudes.

Em nosso entendimento, não resta dúvida que, os cursos de pedagogia, bem como, os demais cursos de licenciatura deveriam ofertar nos seus currículos, estudos mais aprofundados sobre inclusão e sua realidade cada vez mais expressiva dentro da sala de aula.

A presença de crianças, jovens e adultos com deficiência nos ambientes escolares é uma realidade, bem como, é real e urgente, a formação inicial e continuada contemplar estudos específicos para a atuação de educadores qualificados, capacitados e conscientes da necessidade de incluir, de promover uma educação significativa e de qualidade que visa o pleno desenvolvimento da

pessoa, como assegura a Constituição Federal no art. 205, e que é um direito universal.

Saber ser e saber fazer esta educação inclusiva é uma construção e a base, como já salientada, desta construção são os valores éticos, políticos e estéticos individual/intrínseco a cada sujeito, bem como, a formação de qualidade que amplia os horizontes do ser educador em construção.

Desta forma, o desenvolvimento de tal pesquisa forneceu embasamento para compreender a trajetória e conhecer as bases legais vigentes para educação inclusiva no Estado de São Paulo; respondeu os questionamentos que motivaram esta pesquisa, bem como, geraram outras: Por que as políticas públicas, mesmo relacionadas diretamente com os principais desafios e claramente determinadas em Lei, não são de fato implantadas? Quais os fatores determinantes para a não implantação: falta de conhecimentos e/ou recursos? E, considerando que Mantoan aponta o despreparo dos professores como uma das justificativas a não consolidação da inclusão escolar, nos permite questionar também, se o despreparo estaria na formação inicial e continuada ou na tomada de consciência da sua função social enquanto educador?

É válido destacar, ainda, as dificuldades encontradas pelo grupo durante a busca de dados concretos sobre educação inclusiva no estado de São Paulo, tanto em documentos – como informações disponíveis pela própria rede de ensino –, como de autores que tratam sobre tal temática, fazendo-se necessário ampliar e incentivar novas pesquisas que possibilitem o entendimento da situação atual da educação inclusiva e, conseqüentemente, gerem proposições para a superação dos problemas apresentados na realidade e no enfrentamento das dificuldades no cotidiano escolar.

Apesar disso, é de suma importância citar que muitas mudanças ocorreram ao longo dos anos, legislações foram revogadas, outras surgiram, indicando que o Estado compreende a necessidade de manter-se em consonância com as políticas públicas necessárias a uma inclusão que, de fato, garanta o direito inalienável de crianças, jovens e adultos ao acesso à escolarização com igualdade de condições de estrutura física e suporte pedagógico.

Quando iniciamos as pesquisas voltadas para a educação inclusiva em uma rede de ensino tão grande como a do Estado de São Paulo, foi possível identificar que para uma política pública de inclusão efetivamente de qualidade é

preciso garantir mais do que legislações, é importante pensar em investimentos e na construção de uma cultura inclusiva.

Em relação à legislação estamos amparados por diversas leis, em relação a investimentos, de acordo com os relatório do PEE no cumprimento da meta 4, a implantação de sistemas de apoio/suporte, vem sendo realizada, porém ainda longe do ideal, no ponto de vista da cultura de inclusão, como foi possível observar nas dificuldades encontradas durante a pesquisa, ainda é preciso ampliar as discussões em relação a educação inclusiva de qualidade, visando uma educação além de inclusiva, uma educação integral.

Por fim, espera-se que os estudos apresentados contribuam positivamente para a sociedade, fornecendo embasamento teórico de maneira mais compreensível e de fácil visualização, e dessa forma, conceda informações proveitosas para a busca pelo cumprimento do que a lei prevê.

REFERÊNCIAS

AINSCOW, Mel. **Educação Especial**: Processo de Inclusão é um processo de aprendizado. Centro de Referência em Educação Mario Covas. São Paulo: CRE Mario Covas/SEE-SP. Site. Entrevista concedida ao Centro de Referência em Educação Mario Covas. Disponível em <http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ees_a.php?t=002>. Acesso em: 04 mar. 2020.

ALONSO, Daniela. Os desafios da Educação Inclusiva: foco nas redes de apoio. **Revista Nova Escola**. São Paulo: 1, fev. 2013. Disponível em <<https://novaescola.org.br/conteudo/554/os-desafios-da-educacao-inclusiva-foco-nas-redes-de-apoio>>. Acesso em: 04 mar. 2020.

ARANTES, Denise Rocha Belfort; NAMO, Danilo; MACHADO, Marlene Aparecida Silva. Contexto Histórico e Educacional da Pessoa com Deficiência no Brasil e no Estado de São Paulo. In: SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico - CAPE. **Deficiência Intelectual**: realidade e ação. ALMEIDA, Maria Amélia (Org). São Paulo: SE, 2012, p. 15-33. Disponível em: <<http://cape.edunet.sp.gov.br/textos/textos/Livro%20DI.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2019.

ARANTES, Valéria Amorim. (Org.) **Inclusão Escolar**: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006, 104p.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 jun. 2014. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm#:~:targetText=LEI%20N%C2%BA%2013.005%2C%20DE%2025,PNE%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 02 out. 2019.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 02 out. 2019.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 18 abr. 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Estabelece normas para a educação especial no sistema estadual de ensino. Deliberação CEE nº 149/2016. São Paulo: Conselho Estadual de Educação, 2016. Disponível em: <<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20>

DE%208-12-2016.HTM?Time=05/08/2018%2022:55:03>. Acesso em: 24 nov. 2019.

_____. Fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema estadual de ensino. Deliberação CEE nº 68/2007. São Paulo: Conselho Estadual de Educação, 2007. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/aa_ppdeficiencia/aa_ppd_autismo/aut_legis/deliber_68_07.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2019.

_____. Fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na educação básica do sistema estadual de ensino. Deliberação CEE nº 05/2000. São Paulo: Conselho Estadual de Educação, 2000. Disponível em: <<http://www.lite.fe.unicamp.br/cee/d0500.html>>. Acesso em: 23 nov. 2019.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Inclusão: O que significa inclusão**. Centro de Referência em Educação Mario Covas. São Paulo: CRE Mario Covas/SEE-SP. Site. Entrevista concedida ao Centro de Referência em Educação Mario Covas. Disponível em: <http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=002>. Acesso: em 03 mar. 2020.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas Públicas: Princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012. 264p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010: Características Gerais da População, Religião, Pessoa com Deficiência**. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2010/metodologia/notas_tecnicas/nota_tecnica_2018_01_censo2010.pdf>. Acesso: em 18 abr. 2019.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão escolar: o que é? por que? como fazer?**. 2 ed. São Paulo: Moderna, 2006a.

_____. Igualdade e diferenças na escola: como andar no fio da navalha. In: ARANTES, Valéria Amorim. (Org.). **Inclusão Escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006b. cap. 1, p. 15-29.

_____. Integração X Inclusão: Escola (de qualidade) para todos. **LITE Laboratório Interdisciplinar de Tecnologias Educacionais - FE Unicamp**. Campinas. 1998. Disponível em: <<http://www.lite.fe.unicamp.br/cursos/nt/ta1.9.htm>>. Acesso em: 04 mar. 2020.

NASCIMENTO, Maria Gerlane Xavier do et al. Os Desafios para uma Prática Inclusiva na Escola Regular: Uma Revisão Integrativa. In: Congresso Nacional de Práticas Educativa, 2017, Campina Grande, PB: **Revista COPRECIS**. João Pessoa: Editora Realize, 2017. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/revistas/coprecis/trabalhos/TRABALHO_EV077_MD1_SA3_ID1345_14092017234424.pdf> Acesso em: 04 mar. 2020.

PILETTI, Ana Cristina da Costa. **Entre os fios e o manto: tecendo a inclusão: a experiência municipal de educação inclusiva em Amparo/SP**. 2012. 200 f. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade de Sorocaba, Sorocaba, SP,

2012. Disponível em: <http://educacao.uniso.br/producao-discente/dissertacoes/2012/ANA_PILETTI.pdf> Acesso em: 04 mar. 2020.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação no Brasil. In: ARANTES, Valéria Amorim. (Org.) **Inclusão Escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006. cap. 2, p.31-73.

RODRIGUES, David. Questões preliminares sobre o desenvolvimento de políticas de Educação Inclusiva. **Inclusão: Revista da Educação Especial**, Brasília, v. 4, n. 1, p. 33-40, jan./jun. 2008.

SÃO PAULO (Estado). Plano Estadual de Educação de S. Paulo. Relatórios de Monitoramento. São Paulo, Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação, 2017, 38p. Disponível em: <http://arquivo.fde.sp.gov.br/fde.portal/PermanentFile/File/PDF3_Meta%204.1.pdf> . Acesso em: 27 fev. 2020.

_____. Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação de S. Paulo e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, SP, 08 jul. 2016. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html>>. Acesso em: 24 nov. 2019.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013. 188 p.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Dispõe sobre o atendimento educacional aos alunos, público-alvo da Educação Especial, na rede estadual de ensino. Resolução SE nº 68, de 12 de dezembro de 2017. São Paulo: Secretaria da Educação, 2017. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/68_17.HTM?Time=16/11/2019%2014:05:00>. Acesso: em 24 nov. 2019.

_____. Dispõe sobre atendimento escolar domiciliar a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, e dá providências correlatas. Resolução SE nº 25, de 01 de abril de 2016. São Paulo: Secretaria da Educação, 2016. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/25_16.HTM?Time=26/04/2017%2009:58:08>. Acesso: em 24 nov. 2019.

_____. Dá nova redação ao artigo 10 da Resolução SE 61, de 11-11-2014, que dispõe sobre a Educação Especial nas unidades escolares da rede estadual de ensino. Resolução SE nº 29, de 23 de junho de 2015. São Paulo: Secretaria da Educação, 2015. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/29_15.HTM?Time=28/09/2015>. Acesso: em 24 nov. 2019.

_____. Dispõe sobre a Educação Especial nas unidades escolares da rede estadual de ensino. Resolução nº 61, de 11 de novembro de 2014. São Paulo:

Secretaria da Educação, 2014. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/61_14.HTM?Time=09/07/2015%2013>. Acesso em: 28 set. 2019.

_____. Disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas estaduais. Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011. São Paulo: Secretaria da Educação, 2011. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/27_11.HTM?Time=22/11/2019%2010:39:09>. Acesso: em 24 nov. 2019.

_____. Altera dispositivo da Resolução SE nº 11, de 31 de janeiro de 2008. Resolução SE nº 31, de 24 de março de 2008. São Paulo: Secretaria da Educação, 2008. Disponível em: <<http://psicod.org/documentosprocedimentos-escolares-legislaco-de-referencia.html?page=90>>. Acesso: em 24 nov. 2019.

_____. Dispõe sobre a educação escolar de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas da rede estadual de ensino e dá providências correlatas. Resolução SE nº 11, de 31 de janeiro de 2008. São Paulo: Secretaria da Educação, 2008. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/11_08.htm>. Acesso: em 24 nov. 2019.

_____. Dispõe sobre o desenvolvimento das ações do programa de atendimento aos alunos da rede pública com necessidades educacionais especiais. Resolução SE nº 32, de 23 de maio de 2007. São Paulo: Secretaria da Educação, 2007. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/32_07.HTM?Time=22/11/2019%2011:09:58>. Acesso: em 24 nov. 2019.

_____. Dispõe sobre ações referentes ao Programa de Inclusão Escolar. Resolução SE nº 61, de 05 de abril de 2002. São Paulo: Secretaria da Educação, 2002. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/61_2002.htm?Time=09/10/2019%2022:42:08>. Acesso: em 24 nov. 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Colóquio - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. **Inclusão: Revista da Educação Especial**. Brasília, v. 4, n. 1, p. 18-32, jan./jun. 2008.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23 ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007. 304 p.

SOUSA, Celina Maria de. Políticas Públicas: questões temáticas e de pesquisa. **Caderno CRH**. Salvador, n. 39, p. 11-24, jul./dez. 2003. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/2789/1/RCRH-2006-273%5b1%5d%20ADM.pdf>>. Acesso em 12 nov. 2019.

TORRENS, Antonio Carlos. Poder Legislativo e políticas públicas: uma abordagem preliminar. **Revista de Informação Legislativa**. Paraná: Ano 50, n. 197, p. 189-204, jan./mar. 2013. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496980/000991334.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 13 nov. 2019.

UNESCO. Conferência Mundial sobre Educação Especial. **Declaração de Salamanca**. Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Espanha: Salamanca, 1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2019.

UNICEF. Conferência Mundial de Educação para todos (Conferência de Jomtien). **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**. Tailândia: Jomtien, 1990. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>>. Acesso em: 02 out. 2019.